



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ - 84.139.633/0001-75

Eldorado dos Carajás - PA, 06 de junho de 2022.

OFÍCIO SEPLANGEC/PMEC Nº. 106/2022.

ILUSTRÍSSIMA SENHORA
NILDA MARIA
COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ELDORADO DO CARAJÁS- PARÁ

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE UM CAMINHAO TOCO 6M³, PESO BRUTO TOTAL 13000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 7925 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 189 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, INCLUI CARROCERIA). CONVÊNIO Nº 883360/2019**

Senhora Coordenadora,

Ao cumprimentá-la, com satisfação, dirijo-me a Vossa Senhoria, para solicitar abertura de processo licitatório, **PARA AQUISIÇÃO DE UM CAMINHAO TOCO 6M³, PESO BRUTO TOTAL 13000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 7925 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 189 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, INCLUI CARROCERIA). CONVÊNIO Nº 883360/2019.**

Sendo o que se reserva para o momento e certo de contar com vossa atenção ao assunto, reitero minhas elevadas estimas e apreço.

Atenciosamente,


Marcelo Braga da Silva
Secretário de Planejamento e Gestão

Recebido em
06/06/2022

Nº/ANO DA PROPOSTA:

002004/2019

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS.

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

Eldorado dos Carajás/PA, tem 2956,7 km², 31.745 habitantes. Sendo que 60% moram na zona rural. Agricultura, pecuária, piscicultura é principal renda economica. IBGE. Os pequenos produtores rurais demandam de infraestrutura na logística para o escoamento de sua produção. O objeto proposto contribuirá para melhoria da infraestrutura, que tem como prioridade promover desenvolvimento aos agricultores, pecuaristas e outros através deste beneficio.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

O objeto instrumento buscar melhorias nas estradas vicinais, irá contribuir na abertura, manutenção das estradas vicinais, promovendo a melhoria das vias de acesso para o escoamento da produção. Garante a melhoria da infraestrutura rural e consequentemente o desenvolvimento da economia em especial ao pequenos produtores.

PÚBLICO ALVO:

A população em geral, em especial os agricultores, produtores rurais e pecuaristas, estruturar trafegabilidade das estradas vicinais que dá acesso regiões da Castanheira, São Francisco, Vila 17 de Abril, Vila Bamerindus, Vila Gravatá, Gameleira, atenderá diretamente 13.000 (Treze Mil) famílias e indiretamente 20 (vinte mil) famílias. Com essa aquisição o Município estará solucionando problemas de ordem estrutural que surgem por soluções imediatas.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

Estruturar as estradas vicinais, pontes e bueiros em virtude das fortes chuvas e enchentes todos os anos, danificando as estradas, impossibilitando o trânsito de pessoas, animais e produção. É de grande necessidades para o setor agrícola à manutenção das estradas vicinais para possibilitar o escoamento da produção agrícola, além do desenvolvimento nas atividades de bovinocultura leiteira e piscicultura que vem se destacando como outra fonte de renda aos agricultores e produtor.

RESULTADOS ESPERADOS:

melhoria na atividade pecuária e agricultura de toda zona rural do município, fortalecimento e garantia na oferta de abastecimento da população e escoamento de produtos agrícola e de animais (bovinos, equinos, suíno, carneiros, galinhas, peixe e outros, na abertura, manutenção e recuperação de estradas vicinais, viabilizando os serviços de estruturas na zona rural e urbana.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 00602	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLV. DA AMAZONIA	
CPF DO RESPONSÁVEL: 905.206.457-15	NOME DO RESPONSÁVEL: ANDRÉ CARVALHO DE AZEVEDO CARIOCA	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Almirante Wandenkolk, 159, Apto 1507.		CEP DO RESPONSÁVEL: 66055-045

na fonte de renda dos agricultores e...

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 04.139.633/0001-75					
SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICÍPIO DE ELDORADO DOS CARAJAS					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: RUA RUA RIO VERMELHO, QD 051, 01, EDIF PREDIO DE ESQUINA					
CIDADE: ELDORADO DOS CARAJAS	UF: PA	CÓDIGO MUNICIPAL: 0377	CEP: 68524000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 94991323878
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA	AGÊNCIA: 4400-8	CONTA CORRENTE: 0060710096			
CPF DO RESPONSÁVEL: 702.629.262-53	NOME DO RESPONSÁVEL: IARA BRAGA MIRANDA				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA RUA CARAJAS, 126 - CENTRO				CEP DO RESPONSÁVEL: 68524000	

DADOS DO PROPONENTE

E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE:
---	----------------------

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:			R\$ 609.333,33
VALOR DA CONTRAPARTIDA:			R\$ 109.333,33
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor	
	2019		R\$ 500.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:			R\$ 109.333,33
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:			R\$ 0,00
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:			R\$ 0,00
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	06/12/2019		
FIM DE VIGÊNCIA:	20/07/2023		
DURANTE DO CONVÊNIO:	2023		

VALORES

	R\$ 609
	R\$ 109
Valor	R\$ 500
	R\$ 109

5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 609.333,33
Início Previsto: 06/12/2019	Término Previsto: 17/07/2020	Valor Global:	R\$ 609.333,33
UF: PA	Município: 0377 - ELDORADO DOS CARAJAS	CEP:	68524-000
Endereço: RUA DA RODOVIARIA- CENTRO KM02			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: CAMINHAO TOCO 6M³, PESO BRUTO TOTAL 13000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 7925 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 189 CV (INCLUI CABINE E MOTOR) INCLUI CARROCERIA)			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 609.333,33	Início Previsto: 06/12/2019	Término Previsto: 17/07/2020

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLV. DA AMAZONIA**

MÊS DESEMBOLSO: Junho	ANO: 2021
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 500.000,00
DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 500.000,00 PARCELA Nº: 1

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE ELDORADO DOS CARAJAS**

MÊS DESEMBOLSO: Junho	ANO: 2022
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 109.333,33
DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 109.333,33 PARCELA Nº: 1

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLV. DA AMAZONIA

MÊS DESEMBOLSO: Junho	ANO: 2021
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 500.000,00
DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 500.000,00 PARCELA Nº: 1

MÊS DESEMBOLSO: Junho	ANO: 2022
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 109.333,33
DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 109.333,33 PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: CAMINHAO TOCO 6M ³ , PESO BRUTO TOTAL 13000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 7925 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 189 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, INCLUI CARROCERIA)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA DA RODOVIARIA, KM 02				
68524-000	UF: PA	MUNICÍPIO: 0377 - ELDORADO DOS CARAJAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 609.333,33	V.TOTAL:	R\$ 609.333,33
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449052	R\$ 609.333,33	R\$ 609.333,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 609.333,33			

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

CAMINHAO TOCO 6M³, PESO BRUTO TOTAL 13000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 7925 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 189 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, INCLUI CARROCERIA)

RUA DA RODOVIARIA, KM 02

ELDORADO DOS CARAJAS

V. UNITÁRIO: R\$ 609.333,33 V.TOTAL: R\$ 609.333,33

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____
para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro
Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos
das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO CONTRA PARTIDA ABRIL.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 8833602019 - EL DORADO DOS CARAJÁS - PA.pdf
CONVÊNIO Nº 8833602019 - ELDORADO DOS CARAJAS - PA.pdf



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 883360/2019,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DO
DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM E A
PREFEITURA DE ELDORADO DOS CARAJÁS/PA.

A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM, inscrita no CNPJ sob o nº 09.236.665/0001-77, com sede na Travessa Antônio Baena, 1113, Marco, Belém - Pará, CEP 66.093-082, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Diretor de Planejamento, o Sr. **ANDRE CARVALHO DE AZEVEDO CARIOCA**, portador da Carteira de Iden dade nº 101365623-4, Ministério da Defesa e do CPF/MF nº 905.206.457-15, residente e domiciliado na Travessa Almirante Wandenkolk, 159, apartamento 1507, Umarizal, Belém – Pará, CEP 66055-045, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS**, com sede na RUA DA RODOVIÁRIA, 30, KM 02 – CENTRO, ELDORADO DOS CARAJÁS/PA - CEP: 68.524-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.139.633/0001-75, denominada **CONVENENTE**, representada pela Prefeita Sra. **IARA BRAGA MIRANDA**, brasileira, portadora da Carteira de Iden dade N.º 3732228 SSP/PA e do CPF/MF N.º 702.629.262-53, residente e domiciliada na Av. Carajás, 126, QD 05, KM 100, Bairro Centro, CEP 68.524-000, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019, no Decreto Federal nº 93.872 de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170 de 25 de Julho de 2007 e alterações posteriores, regulado na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações e consoante o processo nº 59004.000479/2019-13, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Convênio nº **883360/2019** e integrar novo plano de trabalho ao ajuste firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Convênio fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, até o dia 20 de julho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio não alteradas por este aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Cabe ao Concedente dar publicidade ao presente Termo Aditivo no Portal dos Convênios.



Documento assinado eletronicamente por **iara braga miranda**, **Usuário Externo**, em 02/06/2021, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **André Carvalho de Azevedo Carioca, Diretor**, em 07/06/2021, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0345315** e o código CRC **53582885**.

Referência: Processo nº 59004.000479/2019-13

SEI nº 0345315

Documento assinado eletronicamente por **André Carvalho de Azevedo Carioca, Diretor**, em 07/06/2021, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0345315** e o código CRC **53582885**.



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA**

**CONVÊNIO Nº 883360/2019 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DO
DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
E A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO DOS CARAJAS/PA.**

A **SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.203.665/0001-77, com sede na Trav. Antônio Baena, nº 1113, Marco, Belém - Pará, CEP 66.093-082, doravante denominada **CONCEDENTE**, conforme arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 124/2007 e Decreto nº 6.110/2007, neste ato representado pelo seu Superintendente Sr. **PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade Nº 2775686 SESEP/PA e do CPF/MF Nº 614.535.872-68, residente e domiciliado na Travessa Dom Pedro I, nº 575, Edifício Quadra Residente, Apto 501, Quinto Andar - Bairro: Umarizal, CEP: 66050-100, Belém/PA, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJAS**, com sede na RUA DA RODOVIARIA, 30, KM 02 - CENTRO, Eldorado Dos Carajas - PA. CEP: 68524-000, inscrita no CNPJ/MF sob o 84.139.633/0001-75, denominada **CONVENENTE**, representado pelo Prefeito **CELIO RODRIGUES DA SILVA** brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº 3295253 SSP e do CPF/MF nº 609.918.602-68, residente e domiciliado na Rua Irma Adelaide, 72, KM 02 - centro, CEP: 68524000, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, Lei 13.658/2018, no Decreto Federal no 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de Julho de 2007 e alterações, Portaria Interministerial nº 78, de 26 de fevereiro de 2019, regulado na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações e consoante o processo nº. 59004.000479/2019-13, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a execução do projeto de **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS**, conforme discriminação detalhada no Plano de Trabalho e Termo de Referência constante do Portal dos Convênios, aprovados eletronicamente naquele sistema, e que integra este Instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONCEDENTE:

- a) Verificação de realização do procedimento licitatório pelo convenente, atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado e ao fornecimento pelo convenente de declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade convenente, ou registro na PLATAFORMA + BRASIL que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis;
- b) repassar os recursos financeiros ao **CONVENENTE**, obedecendo ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, e conforme o disposto nas **CLÁUSULAS QUARTA e QUINTA**;
- c) notificar a Câmara Municipal da celebração deste Convênio, no prazo de até 10 (dez) dias, bem como da liberação de recursos, no prazo 2 (dois) dias úteis, em conformidade com a Lei 9.452, de 20 de março de 1997;

d) prorrogar "de ofício" a vigência do Convênio antes do seu término, na forma prevista no art. 27, VI da Portaria 424/2016.

e) comunicar ao CONVENIENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução desse Convênio e suspenderá a liberação de recursos, fixando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogável por igual período, conforme disposto no art. 57 e parágrafos seguintes, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e alterações posteriores;

f) analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Convênio, na forma e prazo fixados no art. no art. 59 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e alterações posteriores; promovendo a guarda dos documentos relativos à prestação de contas por 20 (vinte) anos, e contar do término de vigência do convênio, podendo mantê-los;

g) Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto do convênio, extinção ou rescisão do instrumento.

h) nos instrumentos do Regime Simplificado, o concedente deve observar os prazos estabelecidos na alínea "b" do inciso II, do artigo 66.

i) fazer constar nos autos do processo de convênio, a justificativa prestada pelo conveniente para descumprir as obrigações dispostas no caput do artigo 7º da PI nº 424/2016, caso aceita pela SUDAM.

j) a obrigação do concedente em notificar o conveniente previamente a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;

II – DO CONVENIENTE:

Executar o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, de acordo com o Plano de Trabalho e Termo de Referência, aplicando os recursos financeiros de que trata este Convênio, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, adotando todas as medidas necessárias à sua correta execução;

a) adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) aplicar os recursos financeiros de que trata este Convênio, na conformidade do Plano de Trabalho e Termo de Referência, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;

c) notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, do recebimento dos recursos financeiros à conta deste Convênio, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação dos recursos, na forma determinada no art. 2º da Lei no 9.452, de 20 de março de 1997;

d) O conveniente deverá manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

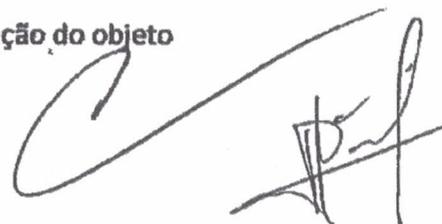
e) manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, e demais documentos relacionados ao convênio, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas;

e.1) na hipótese de digitalização, os documentos originais serão conservados em arquivo pelo prazo de 05 (cinco) anos dos julgamentos das contas dos responsáveis concedentes e contratantes pelo Tribunal de Contas da União, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

f) apresentar, em cópia todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério da CONCEDENTE.



- g.1) caso exista dúvida fundada quanto à autenticidade dos documentos ou falsificação de assinatura deve ser solicitado autenticação ou reconhecimento de firma.
- g) observar, na aquisição de bens vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas federais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação;
- h) observar, por ocasião das contratações o disposto nos art. 2º e 4º Instrução Normativa/MP nº1, de 19/01/10, no que couber;
- i) fazer constar nos editais licitatórios o critério de aceitabilidade de preços unitários, bem como critério estatísticos ou fixos de variações em relação a preços de referência, mesmo nos casos em que a licitação seja realizada em regime de menor preço global;
- j) incluir regularmente no SICONV as informações e o documentos exigidos na Portaria Interministerial nº 424/2016, e alterações posteriores, mantendo-o atualizado;
- k) incluir no SICONV, antes da realização de cada pagamento, no mínimo, as seguintes informações:
- 1.1- a destinação do recurso;
 - 1.2- o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
 - 1.3- o contrato a que se refere o pagamento realizado;
 - 1.4.- a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e
 - 1.5- a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.
- l) facilitar a supervisão do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos;
- m) permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA;
- n) inserir cláusula, nos contratos celebrados para execução deste Convênio, que permita o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, bem como do Tribunal de Contas da União, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, relativos aos contratos celebrados para fim deste convênio;
- o) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- p) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Federal e, em especial, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa SECOM nº 2, de 16.12.2009, da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República, ou outra norma que venha substituí-la;
- q) responsabilizar-se pela administração, conservação, operação e manutenção do objeto



- deste Convênio, após o término de sua vigência, de modo a atender as finalidades sociais às quais se destina;
- r) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do convênio em instituição financeira oficial, federal ou estadual;
- s) depositar a contrapartida na conta específica do convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do plano de trabalho;
- t) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados na cláusula quinta;
- u) cientificar da celebração deste convênio o conselho municipal ou instância de controle social pela respectiva política pública da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência orçamentária, quando houver;
- v) informar ao concedente para fins de registro no SIASG – Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais os dados referentes à execução física e financeira dos contratos firmados em decorrência deste convênio cujo valor seja três vezes superior ao limite estabelecido no art. 23, I, “a” da Lei 8.666/93, mantendo-os atualizados mensalmente.
- w) é vedado para o convenente estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos federais.
- x) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias.
- y) a autorização do convenente para que o concedente solicite, à instituição financeira albergante da conta corrente bancária da transferência, o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto no art. 60 desta Portaria;
- aa) a obrigação do concedente em notificar o convenente previamente a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- bb) divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto do convênio, extinção ou rescisão do instrumento;
- cc) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento, comunicando tal fato ao CONCEDENTE.
- dd) outras obrigações estabelecidas na Portaria Interministerial MP/MF/CGU/Nº424/2016.
- ee) é vedada a utilização de recursos deste Convênio para custear despesas de pessoal, ainda que contratados por tempo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.
- ff) o convenente, licitantes e contratados no âmbito de execução deste convênio, devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, a exemplo do Decreto nº 7.983 de 8 de abril de 2013, quando participarem de licitações públicas;
- gg) o descumprimento das regras citadas no item “ff” pela Convenente ou por parte dos contratados, pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos causados ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- hh) atender o disposto no art. 38º da PI nº 424/2016.



CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da publicação do extrato de convênio no Diário Oficial da União – DOU.

Subcláusula primeira - A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, por solicitação do **CONVENENTE** devidamente formalizada e justificada, e apresentada ao **CONCEDENTE**, em no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, para apreciação e deliberação.

Subcláusula Segunda – A eficácia de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres fica condicionado à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, que será providenciado pela **CONCEDENTE**, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio estão fixados em R\$ 529.007,00 (Quinhentos e vinte nove mil, sete reais), e serão alocados de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

1) R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), de recursos do Orçamento do **CONCEDENTE**, através do PROGRAMA/AÇÃO 15.244.2029.7K66.0015.

a) Natureza da Despesa: 4.4.40.42

b) Fonte: 188

c) Notas de Empenho: 2019NE800472

2) R\$ 29.007,00 (Vinte nove mil, sete reais) relativos à contrapartida do **CONVENENTE** de que trata o Art. 78 da Lei nº 13.707 de 14 de agosto de 2018 – LDO 2019.

Subcláusula Primeira - O **CONVENENTE** se obriga a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos recebidos para a execução deste Convênio, conforme disposto no §6º do art. 1º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e alterações posteriores.

Subcláusula Segunda – Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação da **CONCEDENTE**.

Subcláusula Terceira – Como se trata referido ajuste da aplicação do Regime Simplificado serão adotadas medidas, conforme o Art. 66 da Portaria nº 424/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO PELO CONVENENTE

O **CONVENENTE** ao receber recursos financeiros referentes a este convênio está obrigado a observar as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes ao assunto, quando da contratação de terceiros.

Subcláusula primeira: Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo utilizada preferencialmente a sua forma eletrônica.

Subcláusula primeira: A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do convenente.

Subcláusula segunda: As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas no SICONV.



Subcláusula terceira: A comprovação do cumprimento dos §§ 1º e 2º do art. 16 do Decreto nº 7.983, de 2013, será realizada mediante declaração do representante legal do órgão ou entidade responsável pela licitação, que deverá ser inserida no SICONV após a homologação da licitação, conforme o §2º do art. 27 da Portaria Interministerial nº 424/2016;

Subcláusula quarta: O CONVENENTE deverá realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, observado o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424/2016, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do termo de referência, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;

Subcláusula quinta: O CONVENENTE deverá fazer constar nos editais licitatórios o critério de aceitabilidade de preços unitários, bem como critérios estatísticos ou fixos de variações em relação a preços de referência, mesmo nos casos em que a licitação seja realizada em regime de preço global;

Subcláusula sexta: Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado deverão ser publicados após a assinatura do respectivo instrumento

Subcláusula sétima: A publicação dos extratos dos editais de licitação deverá observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, observado o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424/2016.

Subcláusula oitava: O prazo para início do procedimento licitatório será de até 60 (sessenta dias) e, desde que motivado pelo convenente e aceito pela concedente, poderá ser prorrogado uma única vez, contado da data de assinatura, em instrumentos celebrados sem cláusula suspensiva; ou do aceite do termo de referência ou da emissão do laudo de análise técnica, em instrumentos celebrados com cláusula suspensiva.

Subcláusula nona: Por ocasião do aceite do procedimento licitatório por parte da SUDAM, o convenente deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que a licitação foi realizada de acordo com as normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse da CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE, destinados à execução do objeto deste Convênio, serão depositados na conta específica vinculada ao presente instrumento, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, exclusivamente em instituições financeiras controladas pela União;

Subcláusula Primeira – A movimentação da conta específica referida no “caput” somente poderá ocorrer mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, para pagamento de despesas ou para aplicação no mercado financeiro, na forma da Subcláusula Segunda desta Cláusula, facultada a dispensa desse procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio convenente, devendo ser registrado na PLATAFORMA + BRASIL o beneficiário final da despesa:

- a) Por ato da autoridade máxima da concedente;
- b) No ressarcimento à convenente por pagamentos realizados às próprias custas, decorrente de atrasos na liberação dos recursos pelo concedente e em valores além da contrapartida pactuada;

Subcláusula Segunda – Os recursos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.



Subcláusula Terceira – Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão obrigatoriamente computados a crédito do convênio e aplicados, exclusivamente, na execução do seu objeto, sujeitos às mesmas condições da prestação de contas, não podendo ser considerados como contrapartida.

Subcláusula Quarta – A liberação dos recursos ocorrerá em **PARCELA ÚNICA** a fim de atender o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho e fica condicionada à;

Subcláusula quinta - Para o recebimento da parcela única dos recursos o conveniente deverá comprovar o aporte da contrapartida e ocorrer o aceite do processo licitatório da SUDAM. A contrapartida deverá ser depositada na conta bancária específica do convênio em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado mediante proposta do **CONVENIENTE**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **CONCEDENTE** para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, sendo vedada a alteração do objeto descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

CLÁUSULA NONA – CONTROLE, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

É prerrogativa de a **CONCEDENTE** conservar a autoridade normativa e exercer controle e acompanhamento sobre a execução, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Convênio.

Subcláusula Primeira – A prerrogativa discriminada no caput será exercida pela Coordenação Geral de Convênios e monitoramento da Diretoria de Planejamento e articulação de políticas da Sudam responsável pelas ações de acompanhamento na condição de representante da **CONCEDENTE**, que poderá valer-se de todos os recursos tecnológicos adequados ao acompanhamento do objeto, inclusive no relacionamento direto com os representantes do **CONVENIENTE**.

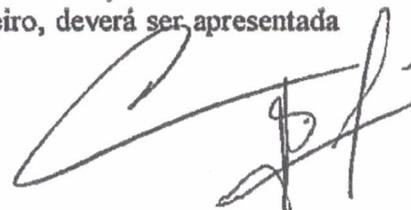
Subcláusula Segunda – A execução do objeto deste Convênio será acompanhada pela **CONCEDENTE** de acordo com o Art. 54, inciso II da Portaria Interministerial nº 424/2016, após as quais serão emitidos os respectivos relatórios circunstanciados, sem prejuízo de outras medidas julgadas necessárias para garantir a plena e regular execução física do objeto.

Subcláusula Terceira – A **CONCEDENTE** deverá designar representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, registrando-o no SICONV – Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse na forma disciplinada no art. 53 a 58 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e alterações posteriores.

Subcláusula Quarta – Os saldos financeiros de recursos de repasse remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto na Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas dos recursos financeiros transferidos pela **CONCEDENTE**, dos recursos de contrapartida e os de rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, deverá ser apresentada



na forma estabelecida pelo art. 59 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término de sua vigência, compondo-se, além dos documentos e informações apresentados pela CONVENENTE no SICONV, do seguinte:

I - Relatório de Cumprimento do Objeto;

II - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento; III - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e

IV - termo de compromisso por meio do qual o convenente será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento, nos termos do § 3º do art. 4º desta Portaria.

Subcláusula Primeira – Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no SICONV e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

Subcláusula Segunda – As despesas realizadas com inobservância das hipóteses vedadas, conforme art. 38 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e alterações posteriores, estarão sujeitas à glosa, quando da análise da prestação de contas.

Subcláusula Terceira – Quando não for observado o prazo de 60 (sessenta) dias, na forma descrita no caput, para apresentação da prestação de contas, a CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de quarenta e cinco dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da Lei.

Subcláusula Quarta – Se, ao término do último prazo estabelecido, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos, a CONCEDENTE registrará a inadimplência no SICONV, por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

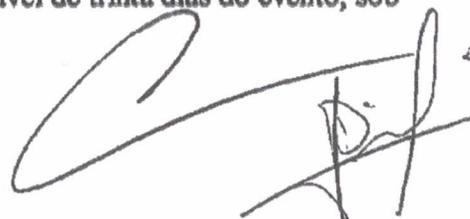
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo pelos partícipes, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

Subcláusula primeira– Constituem motivos para rescisão deste Convênio:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- e) na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela do recurso, caso não haja justificativa nos termos do artigo 66, §8º, inciso III.

Subcláusula segunda– Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à conta única do Tesouro, no prazo improrrogável de trinta dias do evento, sob



pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

Subcláusula terceira – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, o concedente deverá, no prazo máximo de sessenta dias, contado da data do evento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENIENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, é obrigado a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOIRO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 530001 e Gestão 00001 (Tesouro), o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

Subcláusula primeira – Para os instrumentos em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

Subcláusula segunda – A devolução prevista na subcláusula primeira, em decorrência da utilização parcial dos recursos, será realizada com observância da proporcionalidade de participação tanto da CONCEDENTE, quanto do CONVENIENTE, na alocação dos recursos previstos neste Instrumento, independentemente da época em que foram aportados.

Subcláusula terceira – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no caput, o concedente deverá solicitar a instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência, a devolução imediata, para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento, de acordo com § 2º do Art. 60 da Portaria nº 424/2016.

Subcláusula quarta – Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelas concedente e conveniente, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução, conforme § 3º do Art. 60 da Portaria nº 424/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Convênio no Diário Oficial da União – DOU, ou de seus aditamentos, é condição indispensável para sua eficácia, e deverá ser providenciada pela CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula única – Aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas dos instrumentos será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Portal dos Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, as seguintes condições:

a) Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio do SICONV;



b) As comunicações que não puderem ser efetuadas pelo SICONV serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência, via aviso de recebimento, devidamente comprovadas por conta, no endereço das partes;

c) As exigências que não puderem ser cumpridas por meio do SICONV deverão ser supridas através da regular instrução processual e nclc registrados.

d) Este convênio e sua execução se sujeitam às normas do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, bem como do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e da Portaria Interministerial nº 424/2016.

e) Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo deste convênio pode ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

f) Fica ciente o convenente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto á União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Pará.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Belém-PA, 06 de DEZEMBRO de 2019.

Pela Concedente:


PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Superintendente da SUDAM

Pelo Convenente:


CELIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito do Município de Eldorado Dos Carajas - PA

Testemunhas:

Donal Moura Ayra - 8394228253

Luiz Moreira - 007720962-10



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ - 84.139.633/0001-75

TERMO DE REFERÊNCIA

1.	DESCRIÇÃO DO PROJETO
1.1	OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS. (caçamba basculante 6m)
1.2	PROPONENTE /CONVENIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS CNPJ: 84.139.633/0001-75 ENDEREÇO: RUA RIO VEREMELHO QD 051 Nº 01 CENTRO KM 100 CEP: 68.524-000
1.3	JUSTIFICATIVA Eldorado dos Carajás/PA, tem 2.956,7 km ² , 33.940 habitantes. A densidade demográfica é de 10,75 habitantes por km ² no território. Coord. Geog. Lat: - 6.10856, Long: - 49.3465 Coord Geog. Sexag : Lat: 6°6'31"Sul, Long: 49°20'47"Oeste. A renda mensal em 2016, 1,8 salários; A agricultura é a principal renda economia. IBGE/20. As fortes chuvas que iniciaram agora no período de janeiro ocasionaram problemas sérios na trafegabilidade das estradas com consequências de ordem ambiental, social e econômica. Com relação ao ambiente, as chuvas aceleram a erosão em pontos específicos das estradas e as perdas significativas de solo, o qual acaba sendo carregado pelo escoamento de águas superficiais, provocando poluição dos mananciais. As más condições das estradas de terra também afetam as comunidades rurais que delas dependem como única ligação para áreas com maiores condições de infraestrutura e de serviços de educação e de saúde. Impedindo o acesso de transporte escolar, ambulâncias etc. Outro setor atingido pela situação é o setor agrícola que diante das inadequadas condições das estradas, tem dificuldades de escoamento da produção, resultando na ampliação dos custos de transporte das mercadorias ou mesmo na perda da produção em casos mais graves de interrupção de estradas, fator que impacta a economia do município. Diante dessa situação atípica o Poder público precisa intervir para garantir uma ação mais célere que atenda aos atingidos pelas intempéries auxiliando-os na superação das dificuldades delas decorrentes. Este convênio pretende garantir a ação emergente do município no sentido de garantir o retorno a trafegabilidade das estradas vicinais no âmbito do município, significando a recuperação, retificação de trechos interditados ou danificados.
1.4	OBJETIVO A melhoria na atividade pecuária e agricultura de toda zona rural do município, fortalecimento e garantia na oferta de deslocamento da população.
1.5	BENEFICIARIOS A população em geral, em especial os agricultores, produtores rurais e pecuaristas, estruturar trafegabilidade das estradas vicinais que dá acesso regiões da Castanheira, São Francisco, Vila 17 de Abril, Vila Bamerindus, Vila Gravatá, Gameleira, atenderá diretamente 13.000 (Treze Mil) famílias e indiretamente 20 (vinte mil) famílias. Com essa aquisição o Município estará solucionando problemas de ordem estrutural que surgem por soluções imediatas.

(Handwritten signature)



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ - 84.139.633/0001-75

1.6	LOCALIZAÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS O equipamento será armazenado no galpão de maquinários da Secretaria Municipal de Urbanismo e Desenvolvimento Econômico, localizada na ROD. P.A 275 S/N - SAIDA P/ PARAUPEBAS.
1.7	ÁREA DE ABRANGENCIA A área a ser impactada com a aquisição da Caçamba será todo território municipal, uma vez que pelas suas características operacionais o equipamento será deslocado o para atender as diversas localidades, distritos e comunidades que compõem o município.
1.8	PRAZO DE EXECUÇÃO 12 meses

2.	RESULTADOS ESPERADOS
	Como resultados decorrentes da aquisição, esperamos contribuir no atendimento de aberturas e benfeitorias em vias, promover a melhoria das vias de acesso para o escoamento será deslocado para atender as diversas localidades, distritos e comunidades que compõem o município.

3.	DESCRIÇÃO DO PROJETO				
3.1	AQUISIÇÃO DE BEM				
Equipamentos / Materiais Permanentes					
Meta/Etapa	Especificações Técnicas	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Unitário
01/01	CAMINHAO TOCO 6m³, PESO BRUTO TOTAL 13000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 7925 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 189 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, INCLUI CARROCERIA).	Un	01	R\$ 609.333,33	R\$ 609.333,33

3.2.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS
------	--

3.2	ADMINISTRAÇÃO E GUARDA DOS EQUIPAMENTOS A administração e guarda dos equipamentos será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo e Desenvolvimento Econômico.
-----	--



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELTORADO DO CARAJÁS
CNPJ - 84.139.633/0001-75

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Etapas Fase	Especificação QUANTITATIVO	VALOR UNITARIO	VALOR UNITARIO	VALOR UNITARIO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL (Calculo)
		CAMINHÃO TOCO 6M³, PESO BRUTO TOTAL 13000 KG,		02)	03)	Cotação mediana Painel Preços)	do Mediana do Painel preço)
CAMINHÃO TOCO 6M³, PESO BRUTO TOTAL 13000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 7925 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 189 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, INCLUI CARROCERIA)		CARGA UTIL MAXIMA 7925 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 189 CV (INCLUI CABINE EAMAQ CHASSI, INCLUI CARROCERIA)	UN	01		JUNHO/2022	JUNHO/2023
			98	14.133.730/00 01-75	640.000,00	R\$ 609.333,33	R\$ 609.333,33
				SUL PARÁ CAMINHÕES CNPJ:	AVANTY DIST. DE CAMINHÕES LTDA- CNPJ:		
				14.133.730/00 01-75	18.596.470/00 01-25		

5. ESTRATEGIA DE MONITORAMENTO DE EXECUÇÃO

A Secretaria Municipal de Urbanismo ficará encarregada de realizar o acompanhamento e a elaboração de relatório de uso e manutenção dos equipamentos visando alcançar os objetivos planejados e o beneficiamento direto do público alvo.

6. RECURSOS FINANCEIROS

Fonte	VALORES	
	INVESTIMENTO TOTAL	CUSTEIO
Concedente	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
Proponente	R\$ 109.333,33	R\$ 109.333,33
TOTAL GERAL	R\$ 609.333,33	R\$ 609.333,33

7. GERENCIAMENTO DO PROJETO



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ - 84.139.633/0001-75

7.1	RESPONSÁVEL TÉCNICO Nome: MARCELO BRAGA DA SILVA Função/Cargo SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO Órgão: SEPLAN Endereço: RUA RIO VERMELHO QD 051N° 01 KM 100 ELDORADO DO CARAJÁ S Fone: (94) 991168899 e-mail: marcelobraga25123@gmail.com
7.1	RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS Nome: MARCELO BRAGA DA SILVA Função/Cargo SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO Órgão: SEPLAN Endereço: RUA RIO VERMELHO QD 051 N° 01 KM 100 ELDORADO DO CARAJÁ S Fone: (94) 991168899 e-mail: marcelobraga25123@gmail.com

Eldorado do Carajás em 25 de maio de 2022


IARA BRAGA MIRANDA
Prefeita de Eldorado do Carajás

PROPOSTA COMERCIAL

Data de criação: 21/05/2022

Validade da Cotação: 05/06/2022

DADOS DO CLIENTE

NOME:	MUNICÍPIO DE EL DORADO DOS CARAIAS		
CNPJ:	84.119.633/0001-75	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:	CEP:	
CELULAR:	E-MAIL:		
CONSULTOR:	LOURIVAL CARNEIRO	CELULAR:	094 99129-1348

DADOS DO VEICULO(S)

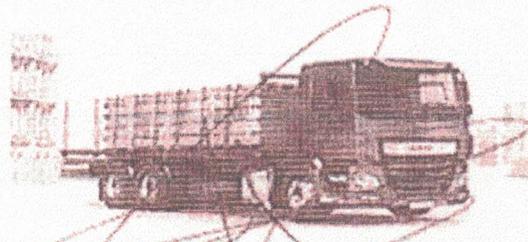
CF FAC 8x2 - 45 TON

MODELO	POTÊNCIA	CABINE	DIFERENCIAL	E EIXO	T. DIESEL(L)	PNEUS
<input type="checkbox"/> FTS 8x2	<input type="checkbox"/> 300	<input type="checkbox"/> SLEEPER CAB	<input type="checkbox"/> 3,73	<input type="checkbox"/> 6.400	<input type="checkbox"/> 300	<input type="checkbox"/> 275
		<input type="checkbox"/> SPACE CAB	<input type="checkbox"/> 4,10		<input type="checkbox"/> 300+300	<input type="checkbox"/> 295

CF FAS 6x2 - 35 TON

MODELO	POTÊNCIA	CABINE	DIFERENCIAL	E EIXO	T. DIESEL(L)	PNEUS
<input checked="" type="checkbox"/> FAS 6x2	<input checked="" type="checkbox"/> 280	<input type="checkbox"/> DAY CAB	<input checked="" type="checkbox"/> 3,73	<input type="checkbox"/> 4.900	<input checked="" type="checkbox"/> 100	<input checked="" type="checkbox"/> 275
		<input checked="" type="checkbox"/> SLEEPER CAB	<input type="checkbox"/> 4,10	<input checked="" type="checkbox"/> 5.300	<input type="checkbox"/> 300+350	<input type="checkbox"/> 295
		<input type="checkbox"/> SPACE CAB				

ANO/MODELO:	2022/2022	COR:		CÓDIGO FINAME:	
OPCIONAIS:					
QUANTIDADE:	1	VALOR UNITÁRIO:	R\$ 640.000,00	VALOR TOTAL:	R\$ 640.000,00
ICMS:	17%	VEÍCULO NO CHASSI			
FORMA DE PAGAMENTO:				BANCO:	
LOCAL DE ENTREGA:	JENEVIÇOS	<input checked="" type="checkbox"/> MARABÁ	DAF		
FATURANTE: AVANTY DIST DE CAMINHÕES LTDA			CNPJ: 18.596.470/0003-97		
DADOS BANCÁRIO P/ PAGAMENTO	BANCO BRADESCO AG. 3109 C/C 24925-4				



AVANTY DIST. DE CAMINHÕES

MUNICÍPIO DE EL DORADO DOS CARAIAS

Serviço de Assistência Emergencial através do DAF ASSISTANCE: 0800-70 13360.
 AVANTY DIST. DE CAMINHÕES LTDA - CNPJ: 18.596.470/0003-97 - INSC. EST. 15181233 - RUA DE S. CARLOS 21 S/N - 66211-900 - MARABÁ - PA - BRASIL - FONE: (91) 3724-1111 - FAX: (91) 3724-1112 - E-MAIL: AVANTY@BRASIA.COM.BR

P. M. E. C.
 DATA 21/05/2022

Marcelo Braga da Silva
 Secretário de Planejamento
 Portaria nº 014/2021

ROD. BR 316 KM 13 Nº 6500 B. DECOUVILLE – MARITUBA/ PARÁ
CNPJ: 18.209.965/0013-98
FONE: (91) 3131-6463 / 91-98427-2950
DANIELA.PEREIRA@BAMAQCAMINHÕES.COM.BR

N. Proposta:0512/2022

Data: 04/05/2022

NOSSA PROPOSTA

PRECISANDO
FALAR COM
A BAMAQ?



Empresa – BAMAQ CAMINHÕES MARITUBA.
CNPJ – 29.589.028/0002-79

À
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJAS/PA.
PREFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ: 84.139.633/0001-75
ATT. Sr ° Fabio José Vitorino

Na qualidade de Distribuidor Exclusivo dos produtos da marca Iveco, fabricados pela CNHI Industrial Brasil Ltda, temos o prazer de apresentar nossas condições comerciais: A empresa **BAMAQ** inscrita com CNPJ de nº 29.589.028/0002-79 situada em Marituba, Rodovia BR 316 km 13, nº 6.500 no bairro Decouville CEP: 67.200-000 concessionária IVECO no Estado do Pará apresenta abaixo sua proposta para aquisição de **CAMINHÃO TECTOR 170E21 (4x2)**


Marcelo Braga da Silva
Secretário de Planejamento
Portaria nº 014/2021

ROD. BR 316 KM 13 Nº 6500 B. DECOUVILLE – MARITUBA/ PARÁ
 CNPJ: 18.209.965/0013-98
 FONE: (91) 3131-6463 / 91-98427-2950
DANIELA.PEREIRA@BAMAQCAMINHÕES.COM.BR

01

CAMINHÃO TECTOR 150E21 (4x2) DIMENSÕES (mm) Distância entre-eixos A 3.690 4.185 4.815 Comprimento total B 6.185 7.492 8.457 Altura da cabine (teto baixo)* D 2.758 Altura da cabine (teto alto)* D ND Balanço traseiro F 1.133 1.945 2.280 Ângulo de ataque dianteiro** G 17º Ângulo de ataque traseiro** H 11º Diâmetro de giro (entre paredes) 15.200 16.600 18.380 Diâmetro de giro (entre pneus) 13.540 14.920 16.660 **CAPACIDADES / PESOS (kg)** CAPACIDADE Peso Bruto Total (PBT) – técnico / legal 16.800 / 16.000 Capacidade eixo dianteiro – técnica / legal 6.400 / 6.000 Capacidade eixo traseiro – técnica / legal 10.400 / 10.000 Carga útil (cabine curta) – técnica*** 11.610 11.540 11.410 Carga útil (cabine curta) – legal*** 10.810 10.740 10.610 Capacidade Máxima de Tração (CMT) 33.000 **PESO EM ORDEM DE MARCHA (cabine curta)** Eixo dianteiro 3.250 3.280 3.330 Eixo traseiro 1.940 1.980 2.060 Total 5.190 5.260 5.390 **Peso adicional para cabine leito – eixo dianteiro NA 100** **Peso adicional para cabine leito – eixo traseiro NA 5** **DESEMPENHO CÁLCULO TEÓRICO (c/ PBT 16,8 t.)** Relação de eixo traseiro 4,10 / 5,72:1 Capacidade de rampa (gradeability) 46% Partida em rampa (startability) 26% Velocidade máxima no plano (km/h) 117 **Motor – marca / modelo / ciclo / emissões** FPT NEF 4 ID / ciclo diesel / SCR – Proconve P7 (Euro 5). Alimentação Turbo-intercooler, injeção eletrônica Common Rail. Nº cilindros / cilindrada 4 cil. linha / 4.500cm³. Potência máxima 206cv (150kW) @ 2.500rpm. Torque máximo 720Nm (73,4kgfm) @ 1.350 a 2.100rpm. **TRANSMISSÃO** Transmissão – marca / modelo Eaton FS 5406 A. Tipo / número de marchas Manual sincronizada, 6 à frente + 1 à ré (+ eixo traseiro com dupla redução). Relação de marchas Embreagem – diâmetro do disco / tipo 362mm (14,3”) / Tipo Pull. Tipo / acionamento Monodisco a seco com acionamento hidráulico. **EIXOS** Dianteiro – marca / modelo IVECO / 5872 / 1. Tipo Viga rígida de aço forjado seção “I”. Traseiro – marca / modelo Meritor / MS 23 – 235. Tipo / características Portante, diferencial com dupla redução. Relações de redução 4,10/5,72:1 série / 4,88/6,80:1 & 4,56/6,36:1 opcionais. **SUSPENSÕES** Dianteira Mecânica com molas parabólicas + amortecedores hidráulicos telescópicos + barra estabilizadora. Traseira Mecânica com molas semielípticas de duplo estágio + amortecedores e barra estabilizadora opcionais. **CHASSIS** Tipo – construção / dimensões Tipo escada, longarinas planas com perfil “C”, unidas com travessas rebitadas / longarinas de 262,5 x 80 x 6mm. Material Aço laminado Fe E 420 / LNE 38. **DIREÇÃO** Marca / modelo ZF 8097 Servocom. Tipo / assistência / redução Hidráulica integral, com redução variável. **FREIOS** Freio de serviço Tipo S-cam com acionamento pneumático, tambores dianteiros e traseiros, ajustador automático das lonas (Automatic Slack Adjuster) /

R\$ 635.000,00

Assinado digitalmente por
 Daniel Augusto da Silva
 Gerente de Planejamento
 20/04/2021 14:04:47

ROD. BR 316 KM 13 Nº 6500 B. DECOUVILLE – MARITUBA/ PARÁ

CNPJ: 18.209.965/0013-98

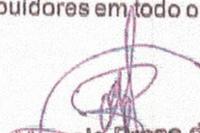
FONE: (91) 3131-6463 / 91-98427-2950

DANIELA.PEREIRA@BAMAQCAMINHÕES.COM.BR

<p>4.495cm² área efetiva de frenagem / ABS com EBL (EBD). Freio de estacionamento Tipo Spring Brake com atuação pneumática no eixo traseiro. Freio motor Freio de exaustão tipo válvula borboleta no escapamento / acionamento eletropneumático. RODAS E PNEUS Rodas – material / dimensões Aço 7,5" x 22,5" série. Pneus 275/80 R 22,5 série. VOLUMES DE ABASTECIMENTO (litros) Tanque de combustível / material 400L série / 400L + 300L opcional / alumínio. Tanque de ureia 27L série. Motor (cárter) 8,3L (9,3L com troca de filtro). Transmissão 9,2L. SISTEMA ELÉTRICO Baterias 2 x 12V x 100Ah. Alternador 28V x 90A. CABINE Tipo / construção / proteções Tipo avançada (COE – Cab-Over-Engine), basculante com auxílio mecânico, estrutura em painéis de aço, tratamento cataforético anticorrosão e aplicação de isolamento termoacústico e antiabrasão. ITENS DE SÉRIE ABS c/ EBL. Limitador de velocidade 120km/h. Coluna de direção c/ regulagem de altura. Cabine curta. Banco do passageiro duplo. - ITENS OPCIONAIS Ar-condicionado. Climatizador. Cabine leito (longa) – não disponível para entre-eixos 3.690. Banco do motorista c/ suspensão. Incluído Caçamba Basculante</p>	
<p>• VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 635.000 (Seiscentos e Trinta e Cinco Mil Reias)</p>	<p>R\$ 635.000,00</p>

Condições Comerciais

- **PRAZO DE ENTREGA:** 60 dias.
- **LOCAL DE ENTREGA:** Bamaq Caminhões – Marituba-PA
- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 11/06/2022
- **FABRICANTE:** ON-HIGHWAY BRASIL LTDA. CNPJ36.519.422/0001-15
- ROD MG 238 km 73,5 – ZONA RURAL - SETE LAGOAS/MG CEP 35.703-138
- **FATURAMENTO POR:** BAMAQ CAMINHÕES LTDA (ICMS 17%)
- **DADOS BANCÁRIOS:**BAMAQ CAMINHÕES LTDA. CNPJ 29.589.028/0002-79
BANCO BRADESCO (237) AG:6348 CC:968-7
- **RESPONSÁVEL:** Odovaldo Costa (DUVAL)
- **GARANTIA:** 01 (Um) ano, sem limite de quilometragem, desde que seja observada a manutenção periódica do veículo. **ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** 02º ano limitado à 250.000 Km para o Trem de Força Permanente assistência técnica e de manutenção garantida pelo fabricante, através de sua rede de distribuidores em todo o Brasil.

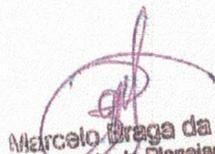

Marcelo Braga da Silva
 Planejamento
 91-98427-2950

Condições Gerais

- 1) O cliente declara neste ato saber e anuir que o preço indicado neste pedido pode sofrer variações para mais ou para menos, sendo definido somente após a sua produção e no momento de seu faturamento pelo fabricante, ou ainda por alterações do governo federal, estadual ou municipal com relação aos tributos incidentes sobre ele. Nestes casos, o cliente terá os valores pagos (adiantamento/sinal) restituídos;
- 2) O eventual valor financiado e análise de aprovação de crédito são de inteira responsabilidade e exclusivo critério da instituição financeira. A não aprovação do crédito implica no cancelamento desse documento. Todo e qualquer custo relativo ao contrato ou distrato é de responsabilidade do cliente;
- 3) A data prevista para a entrega do equipamento é estimada e poderá ser antecipada ou prorrogada, por motivo que não dependam ou sejam de responsabilidade direta da BAMAQ;
- 4) Caso a venda não se concretize por qualquer motivo imputável ao cliente, deverá este se responsabilizar pelas perdas e danos que se verificarem, inclusive perda do valor pago como sinal, conforme previsto nos artigos 417 a 420 do código civil;
- 5) Qualquer alteração das condições comerciais (ex. troca de modelo, inclusão de acessórios, etc) se revela nova contratação e poderá alterar o preço final do equipamento, bem como de eventual financiamento;
- 6) "Nas operações de Finame, o prazo para recebimento do processo de pagamento pelo BNDES é de 30 (trinta) dias, após a data de faturamento se, por ventura houver atraso na entrega do processo Finame no BNDES ou devolução por qualquer ação/omissão do cliente, e em consequência o não recebimento dentro dos 30 (trinta) dias, cobraremos a partir do 31º dia CDI pro rata dia sobre o valor da parcela Finame. Se após os 90 (noventa) dias do faturamento ainda não recebermos a parcela Finame, fica o cliente obrigado a liquidar esta operação Finame";
- 7) O embarque do equipamento ocorrerá mediante atendimento das normas de segurança da BAMAQ;
- 8) O cliente autoriza neste ato a consulta de informações suas nos órgãos de proteção ao crédito, bem como a utilização de seus dados pessoais para cadastro no site de relacionamento da concessionária e/ou montadora e o seu compartilhamento a quem, ante o objeto deste contrato, fizer necessário.
- 9) Ao aceitar este contrato/proposta/pedido de compra o signatário manifesta ciência e consentimento quanto a utilização de seus dados pelo grupo econômico da BAMAQ, para fins de coleta, armazenamento, transferência e quaisquer outros tipos de tratamento de dos dados previstos na Lei nº13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados). Reconhece que poderá a qualquer momento optar pela revogação deste consentimento por meio dos canais de comunicação da empresa e que concorda com a política de privacidade e segurança de dados disponível no site institucional da empresa."

**PRECISANDO
FALAR COM
A BAMAQ?**



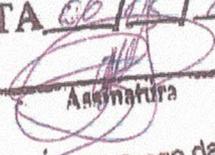

Marcelo Braga da Silva
Secretário de Planejamento
Portaria nº 014/2021

ROD. BR 316 KM 13 Nº 6500 B. DECOUVILLE – MARITUBA/ PARÁ
CNPJ: 18.209.965/0013-98
FONE: (91) 3131-6463 / 91-98427-2950
DANIELA.PEREIRA@BAMAQCAMINHÕES.COM.BR

Marituba PA, 04 de Maio de 2022.

Odovaldo Lima da Costa
91-985759431
Vendedor

P. M. E. C.
DATA 06/05/2022


Assinatura

Marcelo Braga da Silva
Secretário de Planejamento
Portaria nº 014/2021



Marabá (PA), 6/5/22 9:23

Destinatário

Nome: MUNICIPIO DE ELDORADO DOS CARAJAS
Endereço: R RUA RIO VERMELHO, QD 051 N° 01
Cidade: ELDORADO DOS CARAJAS
Cep: 68.524-000
CNPJ: 84.139.633/0001-75
E-mail: GABINETE@ELDORADODOCARAJAS.PA.GOV.BR

Bairro: CENTRO
Estado: PARA
Telefone: (94) 3347-1195
Ins.,Est.:



Classificação Fiscal do Produto :
Código Fimame:

8704.22.10
293390-2

Atendendo solicitação informamos abaixo características e preços dos produtos de nossa representação, sujeitos a alterações, prevalecendo aqueles que estiverem em vigor na época do faturamento, conforme sugestão do fabricante:

Qtd	Produto	Marca	Modelo	Ano/Modelo
1	Caminhão Cabine Estendida	Volkswagen	VW 17.190 4x2 Robust	2022/2023
	Valor unitário do chassi	R\$	475.000,00	
	Valor unitário equipamento	R\$	78.000,00	
	Valor unitario total	R\$	553.000,00	
	Valor Total	R\$	553.000,00	
	Valor Total por extenso	QUINHENTOS E CINQUENTA E TRES MIL REAIS.		

Dados Técnicos

Motor MAN / D08 34 190; 4 Cil. , Potência 186 Cv (137 kw)@2.400 RPM, torque 700 @ 1.100 a 1.600 RPM, movido a óleo diesel.
Sistema de Injeção - Common Rail **Compressor de Ar** Wabco (238 cm³) **Sistema Elétrico:** 24 V, Alternador 80A - 28V
Normas de emissões PROCONVE P-7 Tecnologia de emissões EGR - Sem Aria 32
Transmissão - Caixa de mudanças Eaton FS 5406-A, Tipo Manual à cabo, de 6 marchas à frente sincronizadas e 1 à ré . **Tração** 4X2
Embreagem: Sachs Tipo monodisco a seco, revestimento orgânico, diâmetro do disco 395mm.
Direção: Hidráulica integral com esferas recirculantesZF 8097
Chassi: tipo escada, longarinas retas, perfil "U", constante, rebitado e parafusado; Material LNE 380.
Cabine: Cabine Avançada Basculante Estampada em Aço
Eixos: Traseiro Motriz Meritor RS 23-235, relação de redução 4,56/6,36:1, Dianteiro Sifco/13K
Freios: Serviço a AR tambor nas rodas dianteiras e traseiras com ABS + EBD; de Estacionamento: câmara de molas acumuladoras;
Motor: freio de cabeçote e válvula tipo borboleta / MAN exhaust valve brake
Suspensão: Dianteira Molas semi-elípticasde duplo estágio, amortecedores hidráulicos telescópios e dupla ação, barra estabilizadora,
Traseira - eixo rígido motriz, molas principais semi-elípticas de ação progressiva.
Volumes de Abastecimento: Tanque de combustível plástico 275 Lt's
Capacidade Técnica dos Eixos: dianteiro de 6.100 kg , traseiro de 11.000 kg, total admissível 17.100kg.
Peso Bruto total (PBT) - homologado: 16.000 Kg
CMT: 27.000kg, capacidade de carga útil + carrocerias de 10.850 kg. **Rodas:** 7.5"X22.5" pneus 275/80R22.5
Equipado com todos os itens de segurança exigidos por lei.
Detalhamentos dos dados técnicos e dimensões do produto - Folheto anexo.

Impostos

Todos os impostos desta proposta já estão inclusos no valor ofertado.

Fretes

No valor desta proposta já estão calculados todas as despesa de frete até o local de entrega especificado .

Garantia do Produto - Chassi

O produto ofertado terá cobertura pelo período de 12 meses, sem limite de quilometragem, conforme descrição no manual de garantia.

Equipamento e Acessórios

Equipado com Caçamba Basculante de 6m³

Itens de série - Características

- Banco para 3 Passageiros
- Preparação para Diferencial de Dupla Relação
- Tacógrafo Digital

Garantia do Produto - Equipamento

O Fornecedor do equipamento/acessório garante o produto pelo período de 06 meses a contar da data de faturamento.

Condições de Pagamento

A vista contra apresentação da nota fiscal.

Local de Entrega

Eldorado dos Carajás - PA

Prazo de validade

06/06/2022

Dados do Fabricante

MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA,
 R. Engenheiro Alan da Costa Batista 100 - Pedra Selada - Resende RJ - Cep 027511-870
 CNPJ: 06.020.318/0005-44 - IE : 85586181

Atenciosamente,

SULPARA CAMINHOS E MAQUINAS LTDA.

Indalécio A L Chini
Gte. Geral

Erielson Marques Garcia
Gte. Vendas

Félix Alves
Consultor de Vendas

P. M. E. C.
DATA 06/05/2022

Assinatura
 Marcelo Braga da Silva
 Secretário de Planejamento
 Portaria nº 014/2021

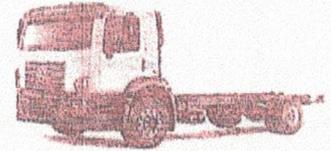


Marabá (PA), 6/5/22 9:23

Destinatário

Nome: MUNICIPIO DE ELDORADO DOS CARAJAS
Endereço: R RUA RIO VERMELHO, QD 051 N° 01
Cidade: ELDORADO DOS CARAJAS
Cep: 68.524-000
CNPJ: 84.139.633/0001-75
E-mail: GABINETE@ELDORADODOCARAJAS.PA.GOV.BR

Bairro: CENTRO
Estado: PARA
Telefone: (94) 3347-1195
Ins., Est.:



Classificação Fiscal do Produto :
Código Fimame:

8704.22.10
293390-2

Atendendo solicitação informamos abaixo características e preços dos produtos de nossa representação, sujeitos a alterações, prevalecendo aqueles que estiverem em vigor na época do faturamento, conforme sugestão do fabricante:

Qtd	Produto	Marca	Modelo	Ano/Modelo
1	Caminhão Cabine Estendida	Volkswagen	VW 17.190 4x2 Robust	2022/2023
	Valor unitário do chassi	R\$ 475.000,00		
	Valor unitário equipamento	R\$ 78.000,00		
	Valor unitario total	R\$ 553.000,00		
	Valor Total	R\$ 553.000,00		
	Valor Total por extenso	QUINHENTOS E CINQUENTA E TRES MIL REAIS.		

Dados Técnicos

Motor MAN / D08 34 190; 4 Cil. , Potência 186 Cv (137 kw)@2.400 RPM, torque 700 @ 1.100 a 1.600 RPM, movido a óleo diesel.
Sistema de Injeção - Common Rail Compressor de Ar Wabco (238 cm³) Sistema Elétrico: 24 V, Alternador 80A - 28V
Normas de emissões PROCONVE P-7 Tecnologia de emissões EGR - Sem Arla 32
Transmissão - Caixa de mudanças Eaton FS 5406-A, Tipo Manual à cabo, de 6 marchas à frente sincronizadas e 1 à ré. Tração 4X2
Embreagem: Sachs Tipo monodisco a seco, revestimento orgânico, diâmetro do disco 395mm.
Direção: Hidráulica integral com esferas recirculantesZF 8097
Chassi: tipo escada, longarinas retas, perfil "U", constante, rebitado e parafusado; Material LNE 380.
Cabine: Cabine Avançada Basculante Estampada em Aço
Eixos: Traseiro Motriz Meritor RS 23-235, relação de redução 4,56/6,36:1, Dianteiro Sifco/13K
Freios: Serviço a AR tambor nas rodas dianteiras e traseiras com ABS + EBD; de Estacionamento; câmara de molas acumuladoras;
Motor: freio de cabecote e válvula tipo borboleta / MAN exhaust valve brake
Suspensão: Dianteira Molas semi-elípticas de duplo estágio, amortecedores hidráulicos telescópios e dupla ação, barra estabilizadora;
Traseira - eixo rígido motriz, molas principais semi-elípticas de ação progressiva.
Volumen de Abastecimento: Tanque de combustível plástico 275 Lt's
Capacidade Técnica dos Eixos: dianteiro de 6.100 kg , traseiro de 11.000 kg, total admissível 17.100kg.
Peso Bruto total (PBT) - homologado: 16.000 Kg
CMT: 27.000kg, capacidade de carga útil + carrocerias de 10.850 kg. Rodas: 7.5"X22.5" pneus 275/80R22.5
Equipado com todos os itens de segurança exigidos por lei.
Detalhamentos dos dados técnicos e dimensões do produto - Folheto anexo.

Impostos

Todos os impostos desta proposta já estão inclusos no valor ofertado.

Frete

No valor desta proposta já estão calculados todas as despesa de frete até o local de entrega especificado .

Garantia do Produto - Chassi

O produto ofertado terá cobertura pelo período de 12 meses, sem limite de quilometragem, conforme descrição no manual de garantia.

Equipamento e Acessórios

Equipado com Caçamba Basculante de 6m³

Itens de série - Características

- Banco para 3 Passageiros
- Preparação para Diferencial de Dupla Relação
- Tacógrafo Digital

Garantia do Produto - Equipamento

O Fornecedor do equipamento/acessório garante o produto pelo período de 06 meses a contar da data de faturamento.

Condições de Pagamento

A vista contra apresentação da nota fiscal.

Local de Entrega

Eldorado dos Carajás - PA

Prazo de validade

06/06/2022

Dados do Fabricante

MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
R. Engenheiro Alan da Costa Batista 100 - Pedra Selada - Resende RJ - Cep 027511-970
CNPJ: 06.020.318/0005-44 - IE : 85586181

Atenciosamente,

SULPARA CAMINHOS E MAQUINAS LTDA.

Indalécio A L Chini
Gte. Geral

Erielson Marques Garcia
Gte. Vendas

Félix Alves
Consultor de Vendas

P. M. E. C.
DATA 06/05/2022

Marcelo Braga da Silva
Secretário de Planejamento
Portaria nº 014/2021



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
Diretoria de Planejamento e Articulação de Políticas
Coordenação-Geral de Convênios e Monitoramento
Coordenação de Convênios e Monitoramento

PARECER Nº 405/2022-CCM/CGCOM/DPLAN

ASSUNTO: ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO E DE AJUSTE DE PLANO DE TRABALHO

INTERESSADO(A): MUNICÍPIO DE ELDORADO DOS CARAJAS/PA

ALÇADA ADMINISTRATIVA: DPLAN

PARECER TÉCNICO

SUMÁRIO

1. Trata o presente parecer da análise técnica da solicitação de Termo aditivo de Vigência e de Acréscimo de Contrapartida, e de Ajuste do Plano de Trabalho do Convênio nº 883360/2019, firmado com a prefeitura de Eldorado dos Carajás/PA, cujo objeto é "Aquisição de Veículo Rodoviário".
2. Convênio com início de vigência em 06/12/2019 e término em 20/07/2022.
3. O valor global do convênio é de R\$ 529.007,00 (quinhentos e vinte e nove mil sete reais), sendo que o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) corresponde ao valor do repasse orçamentário da SUDAM e R\$ 29.007,00 (vinte e nove mil sete reais) referem-se ao valor de contrapartida financeira do Convenente.
4. De acordo com os art. 3º e art. 65 da Portaria Interministerial 424/2016, o instrumento está enquadrado no Nível IV para efeitos de celebração, acompanhamento da execução e prestação de contas.

ANÁLISE

5. Conforme previsto no § 3º, art. 20 da Portaria Interministerial nº 424/2016, os ajustes realizados durante a execução do objeto integram o plano de trabalho, desde que submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente.
6. Com base no art. 36 da Portaria Interministerial nº 424/2016 e na Cláusula Oitava do Termo de Convênio celebrado entre as partes, fica estipulado o período mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência para que seja apresentada proposta de alteração ao convênio, devidamente formalizada e justificada.
7. O convenente apresentou a proposta de alteração na aba 'TAs' da Plataforma +Brasil em 12/05/2022 (0432527), portanto, dentro do prazo legal. Apresentou, também, a solicitação via Ofício 247/2022 (0432530).
8. O convênio foi celebrado como sendo objeto padronizado, contudo a Resolução SUDAM nº 95/2022 revogou o objeto padronizado desta Autarquia, em razão dos motivos apresentados na Nota Técnica nº 3/2022-CCM/CGCOM/DPLAN. Deste modo, a SUDAM não está mais atualizando os valores dos produtos contidos no rol de maquinários para objeto padronizado, sendo possível apresentar custo estimado dos produtos mediante consulta de preço realizada pelas Convenentes.

DO AJUSTE DO PLANO DE TRABALHO

9. O convenente solicita o ajuste de plano de trabalho justificando essa necessidade através da solicitação de TA na Plataforma +Brasil (0432527 e 0432530).
10. A presente solicitação objetiva a supressão das etapas 1 e 4, que correspondem a uma caçamba de 12 m³ e

um caminhão trucado, respectivamente. Com a subtração dos itens citados, o valor correspondente a eles será realocado nas etapas 2 e 3, que se fundirão em uma única etapa, conforme o quadro abaixo.

Meta/Etapa	Especificações originais aprovadas	Especificações atualizadas
1/1	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 12 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO) SINAPI 42251	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 13000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 7925 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 189 CV EQUIPADA COM CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3
1/2	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO) SINAPI 37733	
1/3	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 13000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 7925 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 189 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA) SINAPI 37745	
1/4	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 22000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15350 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,17 M, POTENCIA 238 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA) SINAPI 37755	

11. Analisamos a situação e verificamos que os preços dos caminhões estão defasados. Dado o contexto de pandemia e a subida da inflação, constatamos aumento considerável no valor dos itens. Esse aumento se deve a vários fatores, mas podemos citar os insumos e matérias primas, que sendo importados em sua maioria, oneram os custos de produção, e conseqüentemente, o valor final dos produtos.

DO TERMO ADITIVO

12. Quanto ao Termo Aditivo, o conveniente solicita acréscimo de contrapartida em mais R\$ 80.326,33 (oitenta mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos), e prorrogação na vigência por mais 12 meses, justificando essa necessidade através da solicitação de TA na Plataforma +Brasil (0432527 e 0432530).

13. Na justificativa apresentada, o Conveniente relata:

“tendo em vista que, devido o período da pandemia da COVID 19, os preços dos equipamento principalmente de veículos tiveram um aumento de preço fora do comum, com isso o valor repassado para esta prefeitura para aquisição de 02 caçambas foram insuficiente. nesse sentido pedimos que primeiro termo aditivo de prazo por mais 12 meses. segundo, ajuste no plano de trabalho, de duas caçambas para apenas uma cujo objeto deverá ser aquisição CAMINHAO TOCO 6M³, PESO BRUTO TOTAL 13000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 7925 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 189 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, INCLUI CARROCERIA solicito ainda que seja liberada o restante dos recursos para dar continuidade aquisição do caminhão . uma vez o valor ficou da seguinte forma Conveniente R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), contrapartida municipal no valor de R\$ 73.333,33 setenta e três mil trezentos e trinta e três reais trinta e três centavos totalizando R\$ 573.333,33 quinhentos setenta e três mil trezentos e trinta e três reais trinta e três centavos estou enviado na

14. Analisamos a solicitação de TA e concordamos com o pleito para o acréscimo na contrapartida, que possibilitará a execução do instrumento em questão.
15. A solicitação de ajuste no plano de trabalho foi devidamente formalizada e a justificativa para o ajuste se mostra razoável, uma vez que os valores de mercado subiram consideravelmente, fazendo com que o aditivo da contrapartida seja necessário.
16. É válido destacar que o contexto de pandemia influenciou diretamente na inexecução do instrumento, pois durante esse período conturbado, os preços se elevaram sobremaneira alterando as condições de fornecimento do bem.
17. A diferença no valor do item será arcada pelo conveniente, que apresentou proposta para acréscimo de contrapartida. Esse termo aditivo possibilitará a atualização do preço dos itens em relação aos valores praticados no mercado.
18. A determinação do preço estimado deve ser realizada com base em, no mínimo, três consultas de preços, sendo possível aceitar em quantitativo menor desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela Autoridade Competente.
19. Atestamos a razoabilidade dos preços apresentados pela municipalidade (0432536). Para fins de comprovação dos preços praticados no mercado, a conveniente realizou três orçamentos para o item e fez um mapa comparativo dos preços, que foi assinado por representante do município e que apresenta os seguintes elementos: especificações do veículo, dados das fontes consultadas, série de preços coletados e método matemático aplicado para a definição do valor estimado.
20. O Termo de Referência (0432535), apresentado pelo Proponente na data de 01/06/2022, por meio do arquivo “TERMO DE REFERENCIA.pdf”, foi analisado e encontra-se aprovado na PLATAFORMA +BRASIL, estando em conformidade com o art. 21 da Portaria Interministerial nº 424/2016.
21. Os valores apresentados devem ser entendidos como referenciais, pois à época da aquisição do equipamento o mesmo será licitado segundo a Lei 8.666/93 e de acordo com o decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005.
22. Esclarecemos que o ajuste do valor da contrapartida e do plano de trabalho não irá alterar o objeto conveniado e não redundará em prejuízo à sua execução. Pelo contrário, favorecerá o alcance dos objetivos do instrumento, beneficiando o público alvo.
23. Com a efetivação do Termo Aditivo, o final da vigência do Convênio será 20/07/2023 e o valor total da contrapartida será de R\$ 109.333,33 (cento e nove mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) .

CONCLUSÃO

24. A solicitação da conveniente foi realizada dentro do prazo legal. As alterações pretendidas não modificam o objeto pactuado, nem prejudicam sua execução. A justificativa para os ajustes no plano de trabalho apresenta razoabilidade. A execução total do objeto é de interesse recíproco entre os entes conveniados.
25. Do ponto de vista técnico, o parecer é favorável ao aditamento deste instrumento e à aprovação do ajuste do Plano de Trabalho.
26. Seguem os autos com minuta do 2º Termo Aditivo (0432559) para os devidos trâmites.
27. É o parecer, salvo melhor juízo.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Meireles Paixão, Zootecnista**, em 02/06/2022, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, Informando o código verificador **0432520** e o código CRC **3BE8FBDE**.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELTORADO DO CARAJÁS
CNPJ - 84.139.633/0001-75

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - CAMINHÃO TOCO DE 6M CAMINHÃO TOCO DE 6M CAMINHÃO TOCO DE 6M

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	EMPRESAS			MADIA UNIT. R\$	VALOR TOTAL
				BAMAQ CNPJ:	SUL PARA CAMINHÕES CNPJ:	AVANTY DIST. DE CAMINHÕES LTDA- CNPJ:		
01	CAMINHÃO TOCO 6M ² , PESO BRUTO TOTAL 13000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 7925 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 189 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, INCLUI CARROCERIA).	UNID.	01	18.209.965/0013- 98	14.133.730/0001-75 CNPJ:	18.596.470/0001- 25	R\$ 609.333,33	R\$ 609.333,33
VALOR TOTAL								R\$ 609.333,33

OBSERVAÇÃO:

- 1- O VALOR MEDIO PARA O ITEM 01, CONFORME PESQUISA DE MERCADO E DE R\$ 609.333,33, contudo a Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás ainda vai elaborar a licitação na modalidade pregão para este item.
- 2- Diante dos valores pesquisado, tornou-se a seguinte metodologia para definição dos valores.
- 3- Para o item 01- opta-se pelo valor mediano da pesquisa uma vez que esta prefeitura ainda vai publicar o processo de licitação.
- 4- Mediante a proposta acolhidas das empresas atesto a veracidade das proposta.

Atenciosamente

Eldorado do Carajás, em 25 de maio de 2022.


Marcelo Braga da Silva
Secretário de Planejamento e Gestão
Prefeitura de Eldorado do Carajás
Secretaria de Planejamento
Poderes nº 014/2021